FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos

Avenida Augusto Prolik, S/N, Palmas GOVERNADOR CELSO RAMOS
CEP: 88190000 - Tel: (48) 3039-7511

Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação 2362/2024

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/63421/36015

FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos, com base no processo de licenciamento ambiental URB/38475 e parecer técnico nº 28462/2023, concede a presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: MATEUS PEDRO DE MELO INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA

CPF/CNPJ: 24991336000121

Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90 - Casa do empreendedor, Centro

CEP: 88160116

Município: BIGUAÇU

Estado: SC

Empreendimento

MATEUS PEDRO DE MELO INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA - 24991336000121

Atividade Licenciável: 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Atividade Inerentes: 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade

Endereço: Rua Guarapuvu, nº SN

CEP 88190000

Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS

Estado: SC

Coordenadas UTM X 743205.0, Y 6970773.0

Inscrição imobiliária: 02.04.021.0335.000

Da instalação

Analisar a viabilidade locacional e de implantação do - Condomínio Residencial Multifamiliar - MONTE BIANCO RESIDENCE, quanto aos aspectos ambientais.

Descrição do Empreendimento

O empreendimento está localizado na Rua Guarapuvu, s/n, Lote 06 - Quadra 71, Loteamento Praia das Caravelas, Armação da Piedade. Imóvel está inscrito no Registro de Imóveis de Biguaçu com Matrícula 20.755 em nome de MATEUS PEDRO DE MELO INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA. Área do terreno: 360,00m² - inscrição imobiliária 02.04.021.0335.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler em 08/04/2024 18:34:29

Construção de um Edifício Residencial Multifamiliar denominado de Monte Bianco, com 10 unidades habitacionais privativas em bloco único, contendo: Pavimento térreo - composto por 10 vagas de garagem, piscina e área de recreação coberta e descoberta, e demais equipamentos técnicos; Pavimentos tipo I, II, III e IV - cada pavimento é composto por 2 unidades residenciais privativas, totalizando 8 unidades; Pavimento ático - composto por 2 unidades residenciais privativas. Área total construída de 1.264,67m².

Empreendimento está enquadrado no zoneamento AT2 - ÁREA TURÍSTICA 2 - segundo o art. 24 da Lei Ordinária 389 /1996 que institui o Palno Diretor de GCR.

Há viabilidade para o recolhimento dos resíduos sólidos na etapa de operação do empreendimento (ofício n°19/2023 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos).

Os serviços de água foram garantidos para este empreendimento (certidão de viabilidade n° 44/2023 – SAMAE).

A Rua Guarapuvu, onde será implantado o empreendimento, não possui rede de drenagem, e como medida compensatória, conforme acordado no estudo de impacto de vizinhança (EIV), o requerente irá realizar a ligação da drenagem do empreendimento ao sistema de drenagem pluvial mais próximo, além de executar uma boca de lobo em frente ao empreendimento.
As vias públicas de uma cidade são destinadas a receber a infraestrutura básica que atenda a população da mesma, como as redes de drenagem, rede de coleta de esgoto, rede de abastecimento de água e outros. Foi autorizada a construção da rede de drenagem do empreendimento até a rede pública mais próxima (certidão de viabilidade n° 13/2024 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos).

A ETE instalada operará com: SISTEMA LODOS ATIVADOS - A2OPHOREDOX 3 ESTÁGIOSO teve o projeto avaliado e aprovado pelo SAMAE.

Cronograma do empreendimento: Início – 01/2024 - Término – 12/2025.

Atividades da implantação

Serviços preliminares - preparo do terreno, construções provisórias, movimento de terra/locação da obra.

Fundações.

Alvenarias.

Impermeabilizações.

Pavimentações - pisos, soleiras, rodapés e peitoris.

Revestimentos - argamassa e azulejos.

Aberturas - portas e janelas.

Vidros e espelhos.

Instalação elétrica.

Instalação hidráulica/hidrossanitária - ETE, louças sanitárias.

Pintura - interna e externa.

Limpeza da obra.

Aspectos Florestais

Reserva Legal: O empreendimento encontra-se em área urbana, não sendo necessário o Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Uso de APP: Não aplicável.

Autorização de Corte de vegetação: O imóvel se encontra desprovido de qualquer tipo de vegetação arbórea, portanto não será necessária supressão.

Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: Não ocorrerá extração, supressão, corte e/ou manejo de flora ameaçada de extinção segundo RAP. Não foi registrada ocorrência de espécies de fauna ameaçadas de extinção no local do empreendimento.

Área verde: Não aplicável.

Ações mitigadoras

FASE DE IMPLANTAÇÃO:

1. Processo construtivo - Envolvem a disposição dos materiais necessários para a construção civil, o processo de preparação destes materiais e a construção propriamente do empreendimento.

Medidas MITIGADORAS - Serão implantadas estruturas sociais e de saneamento durante a execução da obra, contendo em sua estrutura tratamento de esgoto e coleta de resíduos sólidos.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler em 08/04/2024 18:34:29

2. Conversão do uso do solo e alteração da paisagem - A implantação do empreendimento promove a conversão no uso do solo, haja vista que hoje a área é desprovida de qualquer tipo de edificação.

Medidas MITIGADORAS - Para compensar este impacto se recomenda que durante a execução do empreendimento seja implantado tapumes pintados e em boas condições. Além disso, se propõe o ajardinamento com espécies arbóreas nativas, plantio de duas mudas de 60cm de Ipê Amarelo (*Handroanthus albus*) nas áreas indicadas no projeto arquitetônico, e demais espécies ornamentais nativas.

3. Tráfego de veículos pesados - A entrada e saída destes veículos têm o potencial de causar transtornos às atividades cotidianas da população diretamente e indiretamente, além de exigir maior atenção de motoristas e pedestres. Além disso, a poluição causada por estes veículos também representa um risco ao ar, solo e águas superficiais.

Medidas MITIGADORAS - Providenciar a cobertura das carrocerias dos caminhões e vedação completa das mesmas de forma a não provocar carreamento do material para as vias públicas, além de evitar emissão de material particulado no ar.

4. Alteração na qualidade do ar - Durante a fase de implantação da obra haverá um aumento das emissões primárias de material particulado, principalmente nas atividades de serragem de materiais diversos; as emissões secundárias estão relacionadas à emissão de gases a partir da queima de combustíveis de veículos e equipamentos.

Medidas MITIGADORAS - Exigir que todo material seja transportado com a carroceria tampada; Molhar periodicamente a área de obra e vias de acesso.

5. Interferência na drenagem e impermeabilização do solo - Com a implantação do empreendimento, diminuirá consideravelmente a área permeável do terreno, promovendo um maior escoamento superficial das águas pluviais.

Medidas MITIGADORAS - Será deixado o total de 10% do terreno como área permeável, conforme exigido pelo Plano Diretor.

6. Ligação da rede de drenagem do empreendimento a rede de drenagem pública - Construção do sistema de drenagem pluvial urbano no trecho de 33,00m da Rua Guarapuvu, Sn°, Lote 06 – Quadra 71, Loteamento Praia das Caravelas, Armação da Piedade. A drenagem pluvial consiste na coleta, condução e destino das águas superficiais provenientes das chuvas. Com o crescimento urbano, cada vez mais surge a necessidade de um planejamento do escoamento das águas pluviais das cidades. Importante informar que esta obra já está autorizada pela Secretaria Municipal de Obras de Governador Celso Ramos. Por se tratar de uma obra rápida com cronograma de 10 dias, não será necessário implantação de estruturas sociais, apenas uma barraca móvel e a implantação de banheiro químico. A implantação da rede de drenagem também está atrelada ao tráfego de veículos pesados na região, pois será necessário de 1 caminhão para o transporte dos matérias necessários da implantação, causando um pequeno transtorno as atividades cotidianas e apresentando risco de poluição do ar, solo e águas superficiais.

Medidas MITIGADORAS - Como medida mitigadora é necessário que a MATEUS PEDRO DE MELO INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA contrate empresas que sejam responsáveis pela manutenção de seus veículos e garantam que a carroceria do mesmo esteja devidamente vedada. Além disso, seja responsável também por qualquer vazamento ou problema mecânico que venha a ocorrer. Realizar o dimensionamento correto do projeto construtivo; manutenção e limpeza do acesso situado de fronte ao empreendimento; umidificação do solo dos acessos, vias, canteiros de obras e demais superfícies passiveis de geração de emissões de poeira; utilização de equipamentos de proteção individual, como máscaras, para os funcionários. A construção da rede de drenagem deve seguir o projeto apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, seguindo também os Termos de Referência elaborados por esta.

7. Consumo de água e energia elétrica - Também inerente à atividade, estes fatores merecem destaque por toda a complexidade da disponibilidade destes recursos de maneira global e local, sem causar a pressão no fornecimento dos usuários existentes.

Medidas MITIGADORAS - Para minimizar o consumo de água e energia elétrica durante a fase de construção, deverá ser realizada uma avaliação mensal no consumo destes itens para identificar possíveis falhas no sistema, também serão dispostos no local da obra, cartazes informativos do uso consciente da água e energia elétrica.

8. Ruídos - Inerentes a todas as fases de implantação, seu destaque se deve aos impactos negativos caracterizados com poluição sonora que uma grande obra pode causar, este impacto deve ser observado, sobretudo, seguindo o horário comercial durante a construção.

Medidas MITIGADORAS - Instalação de canteiros auxiliares distantes de receptores passivos, permanente manutenção mecânica preventiva e corretiva dos equipamentos, britagem e outros no sentido de que não sejam emitidos níveis de ruído além daqueles previsto para cada equipamento EPC e EPI.

9. Remoção da cobertura vegetal e fauna associada - Não haverá supressão de vegetação.

10. Coleta e destino final de resíduos sólidos urbanos - Durante a fase de implantação, haverá geração de resíduos sólidos urbanos, essa geração é proveniente dos funcionários do empreendimento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler em 08/04/2024 18:34:29

Medidas MITIGADORAS - Instalação de lixeiras de coleta seletiva no canteiro da obra; Recolhimento diferenciado do isopor; Criação de programas de educação ambiental aos funcionários.

11. Resíduos da construção civil - A geração de resíduos é inerente ao processo construtivo.

Medidas MITIGADORAS - Implantar sistemas de gerenciamento de resíduos, conforme preconiza a Resolução CONAMA n° 307/02, 431/2011 e 469/2015, no qual deverão estar previstos os locais adequados para deposição de cada tipo de resíduo gerado durante o processo construtivo que devem ser transportados e depositados em locais legalmente habilitados.

12. Geração de efluentes - Conforme informação do requerente o número máximo de operários durante a execução da obra será de 10 funcionários o que resulta em 0,5m³ ao dia de efluente.

Medidas MITIGADORAS - Serão utilizados banheiros químicos, que possuem capacidade de 180 a 280 litros. Para este empreendimento serão utilizados dois banheiros químicos, nessas mesmas condições.

13. Remoção da cobertura vegetal e fauna associada - Não haverá supressão de vegetação.

FASE DE OPERAÇÃO

14. Infraestrutura viária - O principal resultado é o evidente aumento no tráfego durante o período diurno, acarretando geração de ruído e maior quantidade de poluição gerada por veículos, principalmente pela emissão de material particulado.

Medidas MITIGADORAS - Utilização dos serviços de transporte coletivo (convencional e executivo).

15. Geração de efluentes - O efluente gerado por uma população de 56 habitantes está estimado em 8.960L/dia.

Medidas MITIGADORAS - Será instalada um ETE projetada pela Módulo Verde que segundo o memorial descritivo utiliza o tratamento biológico por um sistema de lodos ativados, A2Ophoredox de 3 estágios, seguido de filtração rápida, com etapa final de desinfecção por cloração. O pré-tratamento é composto por um tanque anaeróbio e um tanque anóxico, onde ocorre a nitrificação e desnitrificação, em seguida o efluente passa para o tratamento biológico, que possui um tanque de aeração responsável pela formação dos microrganismos vivos; seguido de um tanque de decantação para separara a fase sólida da fase líquida para remoção dos sólidos suspensos; seguido de um tanque de filtração para a remoção das impurezas do líquido por passagem em meio poroso; por fim, o efluente passa para o tanque de desinfecção, onde passa por um processo químico de cloração para eliminar os microrganismos patogênicos.

16. Geração de resíduos sólidos urbanos - Os resíduos gerados na operação do empreendimento são os domésticos.

Medidas MITIGADORAS - Instalação de lixeiras de coleta seletiva de resíduos, visto que, recentemente o município de Governador Celso Ramos passou a realizar a coleta seletiva; Estimular a reciclagem e destinação adequada de pilhas, baterias e lâmpadas no empreendimento, definindo locais específicos para tal, incentivando a logística reversa. Após, o mesmo deverá ser encaminhado até unidades de recebimento para uma destinação adequada.

Controles ambientais

1. Gestão dos resíduos sólidos e da construção civil;

2. Coleta dos efluentes sanitários por banheiros químicos e destinação à empresa licenciada;

3. Racionalização do uso da água e energia elétrica;

5. Prevenção de danos ambientais e acidentes do trabalho;

6. Prevenção de problemas viários.

7. Medidas de controle e monitoramento ambiental.

Programas ambientais

FASE DE IMPLANTAÇÃO

1. Programa de Gestão e Supervisão Ambiental - Otimizará o gerenciamento na totalidade das atividades executadas, garantindo que as etapas de implantação do empreendimento e das áreas associadas sejam efetuadas dentro do que foi estabelecido. Esse Plano possui o objetivo de fiscalizar a efetividade dos referidos programas, projetos e as medidas mitigadoras e proteção ambiental proposto para o empreendimento.

Metodologia - Está vinculada ao contrato com profissional que possua atribuição na área ambiental, sendo este profissional responsável pela implantação, supervisão e monitoramento dos programas ambientais e condicionantes do licenciamento.

Cronograma - Início da obra até a sua conclusão.

2. Programa de Educação Ambiental - Tem como objetivo o desenvolvimento de ações educativas, visando capacitar /habilitar os funcionários para uma atuação efetiva na melhoria da qualidade ambiental.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler em 08/04/2024 18:34:29

Metodologia - Será realizado um curso sobre educação ambiental no início da obra com os colaboradores e responsáveis técnicos da execução da obra, para orientar sobre as questões relacionadas ao meio ambiente e da gestão dos resíduos da obra. Além disso, serão elaborados relatórios anuais onde o engenheiro responsável pela execução da obra irá sinalizar se os colaboradores estão agindo de acordo com a gestão ambiental recomendada, onde será demonstrado a eficácia do programa.

Cronograma - Início da obra até a sua conclusão _ Elaboração de **relatórios anuais.**

3. Programa de Controle Ambiental da Operação de Máquinas - É necessário que se tome providências no que diz respeito à sinalização preventiva, obedecendo sempre às normativas e legislações municipais e exigências dos órgãos responsáveis.

Metodologia - Manutenção periódica dos equipamentos e veículos, uso obrigatório de alarme sonoro de translação para elevadores, gruas, equipamentos de guindar e transportar. O alarme sonoro de ré deverá ser do tipo automático. Serão realizados acompanhamentos mensais com uma visita na obra para averiguar se as manutenções do maquinário utilizado estão sendo realizadas.

Cronograma - Início da obra até a sua conclusão _ Serão elaborados **relatórios semestrais** juntamente com a documentação comprobatória das manutenções, caso tenham sido necessárias.

4. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e efluentes durante a obra - Entre os potenciais impactos ambientais causados pela disposição inadequada de resíduos estão a contaminação da água e do solo, mau cheiro e possível proliferação de doenças por atrair animais e insetos vetores de doenças. Nesse sentido, a execução de controles ambientais e o respeito às normas vigentes é muito importante na minimização destes impactos.

Metodologia - Todos os resíduos terão tratamento preventivo quanto aos riscos de destinação final, segundo os padrões técnicos vigentes e normas técnicas da ABNT. Deverá ser implantado um sistema de coleta seletiva de resíduo. Os resíduos deverão ser caracterizados quanto à origem, quantidade, periculosidade e destino final. Serão realizados acompanhamentos mensais com uma visita na obra para averiguar como está sendo feito o gerenciamento dos resíduos sólidos e dos efluentes. Será implantado o PGRSCC.

Cronograma - Início da obra até a sua conclusão _ Serão elaborados **relatórios semestrais** juntamente com a documentação comprobatória da destinação dos resíduos.

5. Programa de Controle da Alteração da Qualidade do Ar - Este programa tem como objetivo orientar a adoção de medidas que visem controlar a qualidade do ar, através da utilização de técnicas que minimizem a emissão de particulados finos gerados, por exemplo, pelo trânsito de veículos pesados transportando material a granel.

Metodologia - Umedecimento de particulados como forma de reduzir esta dispersão, nos locais de trajetos de veículos dentro da obra. A manutenção preventiva de máquinas e equipamentos a combustão. A manutenção adequada dos locais de armazenamento de resíduos orgânicos, o sistema de tratamento de efluentes e a utilização de banheiro químico também deverão ser priorizados para evitar uma possível geração de odores no local. Serão realizados acompanhamentos mensais com uma visita na obra para averiguar a qualidade do ar no entorno da obra. Serão analisados a quantidade de Material Particulado (MP) na atmosfera por meio de um detector de qualidade do ar (TEMPOP M-2000ª GERAÇÃO).

Cronograma - Início da obra até a sua conclusão _ Serão elaborados **relatórios semestrais** com os seguintes parâmetros: MP 2.5; MP 10; HCHO; TVOC; CO2.

6. Programa de Paisagismo - Como adoção de medidas de minimizar o impacto paisagístico e para conservação e atração de animais nativos dispersores de sementes deverá ser implantado projeto de paisagismo para o empreendimento tendo como prioridade a utilização de espécies nativas com frutos atrativos para a fauna local, principalmente espécies da avifauna, mais abundantes na área em estudo.

Metodologia - Será realizado o plantio de mudas utilizando técnicas convencionais e comumente conhecidas entre os profissionais da área florestal, sendo que deverá ser priorizada a adubação orgânica evitando uso de adubos químicos.

Cronograma - **Último trimestre** da conclusão da obra.

FASE DE OPERAÇÃO

8. Programa de Monitoramento da ETE - Programa de Monitoramento e Controle de Efluentes Sanitários (Pmces) e Plano de Monitoramento da Qualidade dos Efluentes Tratados (Pmqet) elaborados pela Módulo Verde, empresa responsável pelo projeto.

Metodologia - Mobilização de pessoal, um treinamento do pessoal de manutenção e operação propriamente dita, demonstrando os procedimentos habituais que devem ser realizados no dia a dia pelo operador do sistema. Além disso, deverá ser realizada avaliação dos parâmetros exigidos pelo órgão competente, conforme o Enunciado nº01/2023 IMA concomitante a Lei Municipal nº1310/2019. Devem ser elaborados relatórios anuais, quadrimestrais (Abril a Novembro) e mensais (Dezembro a Março) com relação aos parâmetros, frequência de medição e unidades de medida, segundo o Enunciado nº 01/2023 do IMA.

Medidas compensatórias

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler em 08/04/2024 18:34:29

Compensação pelo uso de APP: Não aplicável.

Compensação pelo Corte da Mata Atlântica: Não aplicável.

Compensação do SNUC: Não aplicável.

Condições específicas

1. Respeitar as Legislação Federal, Estadual e Municipal, especialmente as legislações ambientais e relacionadas ao uso e ocupação do solo;

2. Promover de forma eficiente e integral todas as atividades previstas no Plano de Gestão Ambiental e no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, observando as normas técnicas atuais e legislações vigentes;

3. Contratar responsável técnico para implementar o Plano de Gestão Ambiental e acompanhar/monitorar os programas e controles ambientais, desde e o início das obras;

4. Implementar e monitorar as medidas de Controles Ambientais, respeitando as normas técnicas atuais e legislações vigentes;

5. Implantar todas as Medidas Mitigadoras propostas para o controle dos potenciais impactos negativos;

6. Depósito de resíduos sólidos da obra à espera da coleta e destinação final deverá ser em local apropriado e de forma alguma atrapalhar o trânsito de veículos ou de pessoas em via pública. Os resíduos sólidos gerados durante a fase de instalação devem ser gerenciados conforme Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, observando a Resolução CONAMA nº 307/2002 (e suas alterações) e Lei nº 12.305 /2010;

7. Os solos removidos do imóvel deverão ser destinados para aterro da construção civil licenciado ou depositado em bota-fora autorizado e livre de vegetação ou fauna;

8. O empreendimento não deverá interferir em quaisquer áreas de preservação permanente - APP;

9. Fica proibida a queima de resíduos sólidos ao ar livre, conforme legislação vigente, bem como depósito de materiais e entulhos;

10. Esta Licença não autoriza a supressão de nenhuma espécie de vegetação nativa. A supressão dos dois indivíduos exóticos deverá ser realizada por profissional habilitado e devem ser tomadas todas as ações necessárias para promover o corte sem danificar fios elétricos, estruturas públicas ou privadas. No caso de encontro com fauna ou ninhos, o profissional deverá promover o manejo adequado dos indivíduos;

11. As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento, provenientes dos maquinários e caminhões, não deverão causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor;

12. Assegurar o correto funcionamento de máquinas e equipamentos, bem como a segurança dos trabalhadores e da população local, conforme os parâmetros estabelecidos em normas técnicas e legislações;

13. Não despejar efluentes sanitários ou demais águas contaminadas no solo e na rede pluvial;

14. Utilizar banheiros químicos para coleta dos efluentes sanitários durante a etapa de construção do empreendimento, destinando o material adequadamente por meio de empresa licenciada para esta atividade;

15. Implementar o Projeto Paisagístico contido no PGA, adotando o plantio de espécies da flora nativa, atrativas para a fauna;

16. Implantar sistema de reaproveitamento de água da chuva, conforme consta no PGA para minimizar o consumo de água na fase de operação;

17. Implantar a rede de drenagem do empreendimento com 33 metros na rua Guarapuvu, lote 05, quadra 71, seguindo os padrões contidos no projeto aprovado e Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

18. O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental n°. (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo;

19. É de responsabilidade do requerente qualquer dano ambiental ou danos na infraestrutura urbana que ocorra em razão das obras de implantação no empreendimento;

20. Recuperar todos os locais alterados ou danificados no processo de instalação (construção), sobretudo da rede de coleta de esgoto, ruas, calçadas ou canteiros com vegetação;

21. Conforme informações prestadas no processo de licenciamento, não haverá necessidade de rebaixamento do lençol freático, ficando essa atividade proibida. Caso haja necessidade de realizar o rebaixamento do lençol freático, o Projeto com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART deverá ser encaminhado à FAMGOV, para avaliação técnica, antes de sua execução;

22. Qualquer alteração nas informações prestadas, a FAMGOV deverá ser previamente comunicada;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler em 08/04/2024 18:34:29

23. O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08;

24. Caso seja necessário a Prorrogação da LAI, solicitar via ofício à FAMGOV com pelo menos 120 dias de antecedência do prazo final da atual Licença;

25. Após a obtenção do Alvará de Construção, solicitar ao SAMAE o documento obrigatório para a LAI "Autorização De Conexão Da Prestadora De Serviço Público De Abastecimento De Água, Nos Casos De Fornecimento Na Fase De Implantação. A Autorização Deve Informar Qual Sistema De Abastecimento Licenciado Fornecerá A Água Tratada, Bem Como A Sua Capacidade Atual Total De Fornecimento, E A Capacidade Já Comprometida Considerando A Vazão Operacional Média, Em L/S. Anexar este documento ao processo no SINFAT e comunicar à FAMGOV.

Condicionantes para a LAO

26. Solicitar a Licença Ambiental de Operação - LAO antes do vencimento desta LAI;

27. Apresentar relatório de conclusão das obras do empreendimento (com fotografias), contendo o Plano Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil - PGRCC e a comprovação da destinação dos resíduos gerados na implantação do empreendimento, elaborado por técnico responsável com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

28. O Relatório Técnico de cumprimento de condicionantes deverá conter a aplicação de todas as medidas propostas em seu Plano de Gestão Ambiental -PGA, com todos os Programas Ambientais propostos;

29. Quando a ETE entrar em operação, deverá ser entregue o relatório de auto monitoramento quadrimestralmente nos meses compreendidos de abril a novembro, e, mensalmente nos meses compreendidos de dezembro a março, à FAMGOV, obedecendo os padrões de lançamento da Lei Municipal nº 1310/2019, estando sujeito à aplicação de auto de infração ambiental caso não entregue ou esteja em desacordo;

30. Manter técnico responsável pela operação e manutenção da ETE enquanto a mesma estiver em funcionamento;

31. Esta Licença perde a sua viabilidade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento.

Análise técnica

Os estudos e as documentações apresentadas foram coerentes e apresentam suficiência para verificar a viabilidade da implantação do Condomínio Residencial Multifamiliar - MONTE BIANCO.

Conclusão

Com base na análise da documentação e estudos apresentados, entende-se pelo DEFERIMENTO do pedido, por meio de expedição de Licença Ambiental de Prévia – LAP com dispensa de Licença Ambiental de Instalação - LAI, desde que cumpridas as condições específicas e condicionantes. A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional e de implantação do empreendimento, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Local e data

Governador Celso Ramos, 08 de abril de 2024.

Documentos que fundamentam o parecer

1. Legislações e instruções normativas.

2. Documentações do empreendedor - Estudos, Plantas, Relatório Ambiental Prévio, Planos e Programas Ambientais, Viabilidades.

Equipe técnica

Clarisse Volpato _ Bióloga

Crysthian Zorzo Bernardi _ Geólogo

Daner Rosskamp _ Gestor ambiental.

Descrição e caracterização da área

Meio físico: Área do empreendimento em local plano com entorno urbanizado.

Meio biótico: Área sem vegetação arbórea ou arbustiva. Não foram encontradas espécies raras, endêmicas ou ameaçadas de extinção.

Meio socioeconômico: Zoneamento AT2 – ÁREA TURÍSTICA 2, conforme Plano Diretor Lei nº 389/1996 - Consultas de Viabilidade emitida pela Prefeitura de Governador Celso Ramos.

Documentos em Anexo

Nada consta.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler em 08/04/2024 18:34:29

Condições de Validade

I.Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP/LAI.

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 36 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 08 de abril de 2024	Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler **Diretora de Licenciamento**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler em 08/04/2024 18:34:29